



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.548, DE 21 DE JUNHO DE 2.018

Proj. Lei nº 64/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2	PODER EXECUTIVO	
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.03.	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0079.2.176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 46.000,00
	Fonte de Recurso 05–Transferências e Convênios Federais Vinc.	
	Aplicação - 300.092 Conv.Aqu.Eq.Estr.Rede Atenção Básica	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
	Fonte de Recurso 05–Transferências e Convênios Federais Vinc.	
	Aplicação - 300.093 Prog. Financ. Ações Aliment. Nutric.	
	TOTAL	R\$ 49.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, a ser verificado na fonte de recurso 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados, na Agência 223-2 do Banco do Brasil Conta Corrente 50.263-4, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, a ser verificado na fonte de recurso 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados, na Agência 223-2 do Banco do Brasil Conta Corrente 50.598-6, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.548, de 21 de Junho de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de Junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 21 de Junho de 2018.